



LEI 2732/2021



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2732/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre o reconhecimento das Academias como serviços essenciais para saúde da população de Cruz das Almas e em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reconhecidos a prática de atividades físicas e exercício físico, orientados por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população de Cruz das Almas, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstia contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º - As restrições ao direito de praticar atividades físicas e exercícios físicos deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitária ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de atos administrativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O ato que disciplinar a prática da atividade física e do exercício físico deverá ser feito em conjunto com a Secretaria de Esporte, deste Município, respeitando as determinações da Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá um prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 31 de março de 2021

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310